



Memorando Circular Nº 48/2025 - SEE/SUGEPE

Brasília, 11 de dezembro de 2025.

**À Subsecretaria de Educação Básica (Subeb),
À Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav),
À Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin),
À Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic),
Às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) e
Às Instituições Educacionais Públicas.**

Assunto: Retificação do Memorando Circular Nº 46/2025 - SEE/SUGEPE (188576082). Procedimentos prévios para pontuação no Procedimento de Distribuição de Carga Horária.

1. Para fins de participação no Procedimento de Distribuição de Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação referente ao ano letivo de 2025/2026, o servidor deverá acessar o sistema Educa-DF, por meio do endereço eletrônico educadf.se.df.gov.br, selecionar o menu **Servidor**, **no período de 27/10 até as 18h do dia 15/12/2025**, e proceder ao preenchimento do Formulário de Pontuação/Magistério.

2. Em casos excepcionais, em que o servidor não consiga acesso ao sistema Educa-DF, fica permitida a validação da documentação física e do formulário, pela equipe gestora onde o servidor irá participar da distribuição de carga horária, também até as **18h do dia 15/12/2025**.

3. Toda documentação apresentada pelo sistema Educa-DF ou de forma física deverá ser avaliada pelas respectivas equipes gestoras até as **09h** do dia **16/12/2025**.

4. O Procedimento de Distribuição de Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação ocorrerá normalmente no dia **16/12/2025**, no Educa-DF, conforme Portaria própria que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, nos seguintes horários:

- **no diurno às 10h; e**
- **no noturno, às 20h.**

5. O Procedimento deverá ser registrado em ata, em conformidade com a Portaria que dispõe sobre o Procedimento de Distribuição de Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação dos servidores integrantes da CMPDF.

6. Destaca-se, conforme já citado na Memorando Circular Nº 47/2025 - SEE/SUGEPE (189285912), que em quaisquer intercorrências de ordem técnica ou operacional que inviabilizem o procedimento de registro da distribuição de carga horária no sistema EDUCA-DF, a equipe gestora deverá proceder à distribuição de forma manual, mantendo-se todos os demais registros e controles previstos no item 7 da Circular nº 46/2025 – SEE/SUGEPE (188576082).

7. A Instituição Educacional Pública deverá formalizar a impossibilidade de distribuição no sistema, anexando ao processo SEI a Ata de Distribuição de carga horária correspondente, na qual deverão constar as cargas devidamente bloqueadas e aquelas que não foram bloqueadas. Estas últimas serão disponibilizadas para suprimento por professor em exercício provisório ou para contratação temporária, conforme o caso.

8. Nessas situações, a Instituição Educacional Pública deverá proceder ao registro da distribuição de carga horária no sistema próprio até o dia **08/01/2026**.

Atenciosamente,

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 2º andar - Bairro ASA NORTE - CEP
70716-900 - DF

Telefone(s): (61)3318-2861 | (61)3318-2862

Sítio - www.se.df.gov.br

00080-00343568/2025-91

Doc. SEI/GDF 189647826